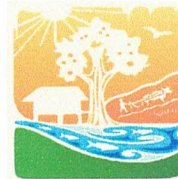




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4003-2/2022- FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-A-2/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/FME, E A EMPRESA RIBEIRO & GOMES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. DAS PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.077.071/0001-79, sediada na Av. 19 de Novembro, 1610 - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 735.394.812-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz.

CONTRATADA

RIBEIRO & GOMES LTDA-EPP, com sede na Rua da República, Nº 1234 Bairro: Maturú CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.945.415/0001-40**, TEL.:93-3793-1306 OU 98412-8279 OU 99122-6254 E-mail: portodemoz@supercomam.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.º LUIS HUMBERTO GOMES CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2933432 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.188.852-72, residente e domiciliado na Rua da Republica, Nº 1234-Fundos, Bairro Maturú –CEP:68330-000– PORTO DE MOZ - PARA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4003-2/2022-FME, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LOTE 37						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	Roldana com rolamento 3" 1 rolamento	und	20	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00	mil seiscentos e cinquenta e quatro reais
2	Roldana com rolamento 4" 1 rolamento	und	20	R\$ 101,86	R\$ 2.037,20	dois mil e trinta e sete reais e vinte centavos
3	Soleira de 3,00 mt pt # 14 (7 kg)	peça	20	R\$ 291,20	R\$ 5.824,00	cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais
4	Treliça	mt	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
5	Tubo de ferro 1.1/2" – na chapa 14 preto	und	40	R\$ 162,40	R\$ 6.496,00	seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais
6	Tubo de ferro 1.1/4" - na chapa 14 preto	und	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
7	Tubo de ferro 1" - preto #14	und	40	R\$ 116,39	R\$ 4.655,60	quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos
8	Tubo de ferro 2" – na chapa 14 preto	und	40	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00	quatorze mil, quinhentos e sessenta reais
9	Tubo de ferro 3" – na chapa 14 preto	und	40	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00	vinte mil, cento e sessenta reais
10	Tubo Galvanizado 2.1/2" - 14 (19 kg)	und	40	R\$ 468,00	R\$ 18.720,00	dezoito mil, setecentos e vinte reais
11	Coluna 3/8"	mt	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00	quatorze mil e trezentos reais
12	Coluna 5/16"	mt	50	R\$ 224,40	R\$ 11.220,00	onze mil, duzentos e vinte reais
13	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4	vara	50	R\$ 372,32	R\$ 18.616,00	dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais
14	Vergalhão CA-50 - 16,00 mm 5/8	vara	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	treze mil reais
15	Vergalhão CA-50 1/2" - 12.5 mm	vara	150	R\$ 174,90	R\$ 26.235,00	vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais
16	Vergalhão CA-50 1/4" -6.3 mm	vara	150	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00	sete mil e vinte reais
17	Vergalhão CA-50 3/8" - 10.00 mm	vara	200	R\$ 95,68	R\$ 19.136,00	dezenove mil, cento e trinta e seis reais
18	Vergalhão CA-50 5/16" - 8.00 mm	vara	200	R\$ 81,12	R\$ 16.224,00	dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais
19	Vergalhão CA-60 4.2 mm	vara	200	R\$ 16,05	R\$ 3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
20	Vergalhão CA-60 5.00 mm	vara	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00	quatro mil, cento e sessenta reais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21	Vergalhão liso 1" vara	vara	50	R\$ 299,52	R\$ 14.976,00	quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais
22	Vergalhão liso 1/2" vara	vara	50	R\$ 209,88	R\$ 10.494,00	dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais
23	Vergalhão liso 3/4" vara	vara	50	R\$ 240,52	R\$ 12.026,00	doze mil, e vinte e seis reais
24	Vergalhão liso 3/8" vara	vara	50	R\$ 82,16	R\$ 4.108,00	quatro mil, cento e oito reais
25	Vergalhão liso 5/16" vara	vara	50	R\$ 69,68	R\$ 3.484,00	três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais
26	Zinco galvanizado 1,00mt	mt	200	R\$ 123,76	R\$ 24.752,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais
27	Zinco galvanizado 1,20mt	mt	100	R\$ 159,84	R\$ 15.984,00	quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais
28	Zinco galvanizado 50cm	mt	100	R\$ 65,10	R\$ 6.510,00	seis mil, quinhentos e dez reais
29	Zinco galvanizado 60cm	mt	50	R\$ 86,76	R\$ 4.338,00	quatro mil, trezentos e trinta e oito reais
30	Zinco galvanizado 70cm	mt	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	quatro mil, e quinhentos reais
31	Zinco galvanizado 80cm	mt	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
TOTAL DO LOTE					R\$ 326.500,00	trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais
LOTE 39						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Bomba submersa 800 – SAPO	und	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	cinco mil, e quinhentos reais
2	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/2 bivolt	und	20	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00	Sessenta e um mil reais
3	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/4 bivolt	und	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais
4	Bomba injetora 3/4" VC, com bico injetor	und	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	trinta mil reais
5	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor	und	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
6	Bomba submersa 1 CV para poço artesiano	und	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00	Trinta e oito mil e quinhentos reais
7	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano	und	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	vinte e dois mil, reais
TOTAL DO LOTE (duzentos e cinquenta e sete mil reais)					R\$ 257.000,00	
SOMA GERAL DOS LOTES (Quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)					R\$ 583.500,00	

1.1 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O valor total do presente contrato é de R\$ 583.500,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 4003-2/2022-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

2.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria, sede administrativa da Prefeitura de Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

2.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

2.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Secretaria Municipal de Educação/FME de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.8.1 - especificação correta do objeto;

6.8.2 - número da licitação;

6.8.3- marca e o nome comercial;

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4003-2/2022-FME e em consonância com a proposta apresentada na Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

7.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

7.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz;

7.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação/FME de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 4003-2/2022-FME.

8- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 8.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 8.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 8.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 8.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 8.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 8.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 8.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10- DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3- A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13- DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANCÕES.

15.1- Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos municipais, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 - multas:

15.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITACÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP nº 4003-2/2022-FME.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL




assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.


19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz - PA, 26 de julho de 2022.


ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE


RIBEIRO & GOMES LTDA-EPP
CNPJ N.º 08.945.415/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
